

Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 08.873.873/0001-10 - NIRE 35.300.366.166

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 19/07/2022

Data, horário e local: Aos 19/07/2022, às 10h, na sede social da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Rodovia dos Imigrantes, km 28,5, 1º e 2º andares, Bairro Alvarenga, São Bernardo do Campo/SP. **Presença:** Participação da totalidade dos conselheiros efetivos, por meio de conferência telefônica. **Mesa:** Presidente: Marco Antônio Cassou; e Secretário: Marcello Guidotti. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(A)** a realização da 1ª emissão de notas comerciais escriturais, em série única, no valor total de R\$ 200.000.000,00, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), pela Companhia ("Notas Comerciais Escriturais" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, sob regime de garantia firme de colocação, nos termos da Lei nº 6.385, de 7/12/1976, conforme alterada, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16/01/2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), da Lei nº 14.195, de 26/08/2021, conforme alterada ("Lei 14.195") das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); **(B)** a autorização à Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para praticar todos e quaisquer atos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Oferta, da Emissão, incluindo, o "Termo de Emissão 1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário" e "Termo de Emissão", respectivamente) e o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), bem como seus eventuais aditamentos e eventuais procurações necessárias; **(C)** a autorização para que qualquer Diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procuração tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário, incluindo a contratação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para intermediar a Oferta e os demais prestadores de serviços necessários para a Emissão, a Oferta (tais como agente fiduciário, escriturador, banco liquidante, assessores jurídicos, B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3") e demais instituições e/ou prestadores de serviços que, eventualmente, sejam necessárias para a realização da Emissão e da Oferta), bem como assine, quaisquer documentos necessários à implementação da Oferta; e **(D)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Emissão, à Oferta. **Deliberações:** Os conselheiros da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, após debates e discussões, aprovaram: 1. **Quanto ao item (A):** a realização da Emissão e da Oferta pela Companhia, com as seguintes características e condições: (a) **Número da Emissão:** A Emissão constitui a 1ª emissão de notas comerciais escriturais da Companhia; (b) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; (c) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 200.000.000,00, na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão"); (d) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Notas Comerciais Escriturais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos sob o regime de garantia firme de colocação da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, com intermediação de instituição intermediária líder integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), nas condições previstas no "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, Sob de Garantia Firme, de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.", a ser celebrado entre a Emissora e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição")); (e) **Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Notas Comerciais Escriturais serão depositadas para (I) distribuição primária através do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (II) negociação no mercado secundário e custódia eletrônica por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Notas Comerciais Escriturais custodiadas eletronicamente na B3; (f) **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão destinados para realização de investimentos em qualquer sociedade controlada pela Emissora; (g) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais será aquela definida no Termo de Emissão ("Data de Emissão"); (h) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data da primeira data de integralização das Notas Comerciais Escriturais ("Data de Início da Rentabilidade"); (i) **Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade:** As Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma escritural, sem emissão de cauteis ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais Escriturais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionamente, com relação às Notas Comerciais Escriturais que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do titular das Notas Comerciais Escriturais, que servirá como comprovante de titularidade de tais Notas Comerciais Escriturais; (j) **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais terão prazo de 83 dias a contar da Data de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvado o vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais em decorrência dos Eventos de Inadimplemento (conforme definido no Termo de Emissão) e as hipóteses de resgate antecipado e aquisição facultativa, com o cancelamento da totalidade das Notas Comerciais Escriturais previstas no Termo de Emissão; (k) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais será de R\$ 1.000,00, na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (l) **Quantidade de Notas Comerciais Escriturais:** Serão emitidas 200.000 Notas Comerciais Escriturais; (m) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Notas Comerciais Escriturais serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, na primeira data de integralização das Notas Comerciais Escriturais ("Data de Integralização"), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso as Notas Comerciais Escriturais sejam subscritas e integralizadas em datas posteriores a primeira Data de Integralização, o preço deverá corresponder ao Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração desde a primeira Data de Integralização até a data se sua efetiva subscrição e integralização; (n) **Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais:** O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais não será atualizado monetariamente; (o) **Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de 1 dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Utéis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de 1,20% ao ano, base 252 Dias Utéis ("Remuneração"). O cálculo dos Juros Remuneratórios obedecerá a fórmula a ser prevista no Termo de Emissão; (p) **Pagamento dos Juros Remuneratórios:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, Resgate Antecipado Facultativo ou Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), nos termos previstos no Termo de Emissão, a Remuneração será integralmente paga na Data de Vencimento ("Data de Pagamento da Remuneração"); (q) **Amortização do Valor Nominal Atualizado:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, Resgate Antecipado Facultativo, Aquisição Facultativa ou Oferta de Resgate Antecipado, (u) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Emissora poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo, total ou parcial, das Notas Comerciais Escriturais efetivamente subscritas e integralizadas ("Resgate Antecipado Facultativo"), sem necessidade de qualquer aprovação adicional pelos titulares das Notas Comerciais Escriturais, os quais deverão obrigatoriamente aceitar a realização do Resgate Antecipado Facultativo, nos termos previstos no Termo de Emissão; (v) **Amortização Extraordinária Facultativa:** Não será admitida a realização de amortização extraordinária parcial facultativa das Notas Comerciais Escriturais; (w) **Oferta de Resgate Antecipado:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado total das Notas Comerciais Escriturais, endereçada a todos os titulares das Notas Comerciais Escriturais, sendo assegurado a todos os titulares das Notas Comerciais Escriturais igualdade de condições para aceitar o resgate das Notas Comerciais Escriturais por eles detidas ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada na forma descrita no Termo de Emissão; (x) **Aquisição Facultativa:** A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Notas Comerciais Escriturais em circulação, no mercado secundário, condicionado ao aceite do respectivo titular de Notas Comerciais Escriturais vendedor por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário da Nota Comercial em questão. A Emissora deverá fazer constar das demonstrações financeiras da Emissora referidas aquisições. As Notas Comerciais Escriturais adquiridas pela Emissora poderão, a critério da Emissora: (I) ser canceladas; (II) permanecer em tesouraria; ou (III) ser novamente colocadas no mercado. As Notas Comerciais Escriturais adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Notas Comerciais Escriturais. (y) **Vencimento Antecipado:** As obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais serão declaradas antecipadamente vencidas pelo Agente Fiduciário na ocorrência de determinados eventos previstos no Termo de Emissão; e (z) **Demais Termos e Condições:** os demais termos e condições das Notas Comerciais Escriturais, as quais regerão a Emissão durante todo o prazo de vigência das Notas Comerciais Escriturais, estarão descritas no Termo de Emissão. 2. **Quanto ao item (B):** a autorização à Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para praticar todos e quaisquer atos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Oferta, da Emissão, incluindo, o Termo de Emissão e o Contrato de Distribuição, bem como seus eventuais aditamentos e eventuais procurações necessárias; 3. **Quanto ao item (C):** a autorização para que qualquer Diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procuração tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário, incluindo a contratação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para intermediar a Oferta e os demais prestadores de serviços necessários para a Emissão, a Oferta (tais como agente fiduciário, escriturador, banco liquidante, assessores jurídicos, B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3") e demais instituições e/ou prestadores de serviços que, eventualmente, sejam necessárias para a realização da Emissão e da Oferta), bem como assine, quaisquer documentos necessários à implementação da Oferta; e 4. **Quanto ao item (D):** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Emissão, à Oferta. Fica a diretoria da Companhia autorizada a praticar todo e qualquer ato para a formalização do ora deliberado. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, aprovada e assinada pelos conselheiros. São Bernardo do Campo, 19 de julho de 2022. Conselheiros: Alberto Rubegni; Marco Antônio Cassou; Marcello Guidotti; Rui Juarez Klein; Alberto Luiz Lodi; e Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles. **Marcello Guidotti** - Secretário.

